



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 835, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, Prefeito Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e seus respectivos aditamentos com a Delegacia de Polícia do Município de Estiva Gerbi por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado, desde já a proceder à abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 06 de agosto de 2014.

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUÍS PEDROSO DE LIMA**  
Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenador de Programas Especiais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E OPERACIONAL AOS ORGAOS POLICIAIS, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria a Segurança Pública, neste ato representada por seu titular **JOSÉ ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, autorizado pelo Governador do Estado nos termo do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o Município de Estiva Gerbi, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, doravante denominado, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

## **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

- I. Ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO.
- II. Ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

## **CLÁUSULA III – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 39.872,87 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) anuais, cujas despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria de Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

## **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA V – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio fica atribuído, aos responsáveis pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICIPIO.

## **CLÁUSULA VII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem às partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estiva Gerbi, \_\_ de agosto de 2014.

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

Delegado Seccional de Policia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG nº

2. \_\_\_\_\_

RG nº



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **PLANO DE TRABALHO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhora, das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 835 de 06 de agosto de 2014, consistindo tal cooperação em:

1. Cessão de 03 (três) funcionários para a prestação de serviços quer em regime integral ou um período para atuar junto à Delegacia de Policia do Município de Estiva Gerbi.

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante, no montante de R\$ 39.872,87 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) anuais.

### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

### **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convenio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município e/ou do ofertante.

### **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

### **PREVISÃO DE INICIO E FIM DE EXECUÇÃO**

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente convenio.

Estiva Gerbi, \_\_ de agosto de 2014.

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Delegado Seccional de Policia